



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 120 de 02 de dezembro de 2021, ao instituir protocolos sanitários e diretrizes complementares de caráter excepcional para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suas variantes no âmbito do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o **art. 51, V, VII, XXVII e XXIX**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos, notadamente, com os conseqüências da variante *ômicron*;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que estendeu a determinação de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em decorrência do aumento do número de casos de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (Súmula Vinculante nº 38);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever, inclusive, deste ente, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o enfrentamento da epidemia de COVID-19 e suas variantes é assunto de saúde pública de interesse local a cargo do Poder Público municipal, atuando concorrentemente com as regulamentações federais e estaduais;

CONSIDERANDO, por fim, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto do Poder Público e da população na gestão e adoção das medidas necessárias à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

prevenção dos riscos que a situação demanda com emprego urgente de medidas de controle e contenção de agravos e superlotação das unidades de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública, pois, reconhecida a situação anormal por conta da propagação do contágio pelo COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), na forma delineada pelo Decreto municipal nº 23/2020 e pelo Decreto nº 120/2021.

Art. 2º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, empresárias ou não, os protocolos sanitários contidos no art. 2º, do Decreto Municipal nº 120, de 02 de dezembro de 2021, quanto as medidas profiláticas de contenção da COVID-19.

Art. 3º Restam suspensos, em todo o território do Município de Imperatriz, a realização de eventos privados de quaisquer naturezas, em espaços abertos ou fechados, com público superior a 2.000 (duas mil) pessoas, no período de **24 de janeiro de 2022 a 07 de março de 2022**.

Art. 4º Ficam igualmente suspensos, por igual período, os eventos públicos com potencial para gerar aglomerações, tais como shows, festivais, música ao vivo, programações de carnaval e similares.

Art. 5º Durante o período previsto no art. 3º, ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, em duas doses ou dose única, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, a realização e participação em eventos com mais de 300 (trezentas) pessoas, em ambientes fechados como bares, casas de eventos e afins.

Art. 6º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação, as anotações constantes nos seguintes documentos oficiais:

I – Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 7º Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 120/2021, não conflitantes com o disposto neste decreto.